

## TAXA DE JUROS: 18/03/2019

(Antes Prisão Temer 21/03)



**Taxa de Juros Real:** A curva de juros real calculada pela ANBIMA projeta uma taxa de juros real de 4,14% a.a. para 9 anos.



## TAXA DE JUROS: 17/02/2020

(Antes Pandemia COVID-19)



**Taxa de Juros Real:** A curva de juros real calculada pela ANBIMA projeta uma taxa de juros real de 2,95% a.a. para 10 anos.



**MERCADO de NTNBS: 02/12/2020** (Taxa Real da Meta Atuarial é 5,87% a.a.) 

Data de Vencimento	Tx. Compra	Tx. Venda	Tx. Indicativas	PU	Intervalo Indicativo			
					Mínimo (D0)	Máximo (D0)	Mínimo (D+1)	Máximo (D+1)
15/05/2021	-3,9	-3,9444	<b>-3,9162</b>	<b>3.545,24</b>	-4,6143	-3,0277	-4,5016	-2,9125
15/08/2022	-0,0478	-0,0726	<b>-0,06</b>	<b>3.786,54</b>	-0,4266	0,9517	-0,4141	0,9645
15/03/2023	--	--	<b>0,907</b>	<b>3.808,41</b>	0,6042	1,9867	0,5579	1,9403
15/05/2023	0,9207	0,8955	<b>0,91</b>	<b>3.802,67</b>	0,5992	1,9854	0,5561	1,9423
15/08/2024	1,7944	1,7613	<b>1,7768</b>	<b>3.943,46</b>	1,427	2,8351	1,366	2,7743
15/05/2025	2,1986	2,1713	<b>2,185</b>	<b>3.928,22</b>	1,8191	3,2052	1,7606	3,147
15/08/2026	2,6294	2,5963	<b>2,61</b>	<b>4.035,01</b>	2,2431	3,5502	2,1868	3,4943
15/08/2028	3,0058	2,9731	<b>2,99</b>	<b>4.125,92</b>	2,6275	3,795	2,5904	3,7582
15/08/2030	3,2918	3,2565	<b>3,2736</b>	<b>4.191,43</b>	2,8968	3,9566	2,8904	3,9504
15/05/2035	3,7263	3,6897	<b>3,7092</b>	<b>4.241,05</b>	3,3416	4,2789	3,3352	4,2725
15/08/2040	4,0223	3,9665	<b>3,9939</b>	<b>4.349,19</b>	3,6496	4,5887	3,627	4,5662
15/05/2045	4,114	4,0635	<b>4,0923</b>	<b>4.372,35</b>	3,7692	4,6762	3,7299	4,6368
15/08/2050	4,1184	4,0759	<b>4,095</b>	<b>4.531,55</b>	3,7786	4,6603	3,7366	4,6182
15/05/2055	4,1146	4,0671	<b>4,095</b>	<b>4.564,98</b>	3,7811	4,6462	3,7394	4,6043

(www.anbima.com.br)

**BOLETIM FOCUS BANCO CENTRAL**

INDICADORES DE MERCADO	2020	2021
	27/11/2020	27/11/2020
IPCA	3,54%	3,47%
IGPM	23,60%	4,77%
CÂMBIO (R\$/US\$)	5,36	5,20
SELIC	2,00%	3,00%
PIB	-4,50%	3,45%
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	-5,03%	5,00%

**PORTARIA  
MF nº 577,  
27/12/2017**



**Art. 16.** Para a organização do RPPS devem ser observadas as seguintes normas de contabilidade:

.....

VIII - os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras do RPPS devem ser registrados pelo valor efetivamente pago, inclusive corretagens e emolumentos e **marcados a mercado**, no mínimo mensalmente, mediante a utilização de metodologias de apuração em consonância com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários e parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro de forma a refletir o seu valor real. (Portaria MF nº 577, 27/12/17)

**Art. 16.** Para a organização do RPPS devem ser observadas as seguintes normas de contabilidade: (Portaria MF nº 577, 27/12/17)

.....

**§ 2º:** Os títulos de emissão do Tesouro Nacional **poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos**, desde que atendam cumulativamente aos seguintes parâmetros, cuja comprovação deverá ser efetuada na forma definida pela Secretaria de Previdência, conforme divulgado no endereço eletrônico da Previdência Social na rede mundial de computadores - Internet:

I - seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;

**Art. 16, § 2º:** Os títulos de emissão do Tesouro Nacional:

.....

**II** - sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;

**III** - **seja comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento (ESTUDO DE ALM); e**

**IV** - sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.